



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL
SDG-1 - TAQUIGRAFIA
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC- 004382-989-23-4



30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2025, NO AUDITÓRIO "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO".

PRESIDENTE E RELATOR – Conselheiro Renato Martins Costa

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – Thiago Pinheiro Lima

SECRETÁRIO – Germano Fraga Lima

PROCESSO - TC-004382.989.23-4

PREFEITURA MUNICIPAL: Turiúba.

EXERCÍCIO: 2023.

PREFEITO(A): Rubens Fernando de Souza.

ADVOGADO(S): Sílvio Roberto Seixas Rego (OAB/SP nº 153.724).

PROCURADOR(ES) DE CONTAS: José Mendes Neto.

FISCALIZADA POR: UR-1.

FISCALIZAÇÃO ATUAL: UR-1.

PRESIDENTE E RELATOR – Senhores Conselheiros, Procurador do Ministério Público de Contas e senhor Secretário-Diretor Geral. **Item 60.** Trata-se das contas anuais da Prefeitura Municipal de Turiúba, exercício de 2023.

(RELATÓRIO E VOTO JUNTADOS AOS AUTOS)

Em discussão. Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL
SDG-1 - TAQUIGRAFIA
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC- 004382-989-23-4



CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Senhor Presidente, para este caso do item 60, eu vou manter minha posição de voto contrário, porque mesmo olhando no ano de 2024, ele continuou no C.

Então, é prefeito reeleito, em 2023 estava no C, embora reconheça que tenha B na educação e na saúde, mas, mesmo em 2024, ele continuou no C. E até por questão de coerência, eu mantenho o meu voto desfavorável neste caso, em função do resultado do IEGM.

PRESIDENTE E RELATOR - Perfeitamente. Eu também tenho um posicionamento conhecido. Para 2024, nós vamos verificar, com todo o detalhamento, a questão do IEGM, por ser o último ano de mandato.

Assim, eu mantenho igualmente o meu voto, no sentido de parecer favorável. Conselheiro Maxwell.

CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA - Presidente, acompanho Vossa Excelência.

PRESIDENTE E RELATOR - Perfeitamente. Então, por maioria de votos, no item 60, aprovada a emissão de parecer favorável.

DECISÃO CONSTANTE DE ATA: Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator e em conformidade com as **respectivas notas taquigráficas**, inseridos aos autos, decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Turiúba, relativas ao exercício de 2023, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL
SDG-1 - TAQUIGRAFIA
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC- 004382-989-23-4



Determinou, outrossim, seja a Prefeitura Municipal comunicada, via sistema eletrônico, acerca das recomendações constantes do referido voto.

Determinou, por fim, a remessa de cópia dos autos ao D. Ministério Público Estadual, para ciência e adoção de medidas que entender cabíveis relativas às irregularidades verificadas nos itens C.1.10.2. "Servidores em Desvio de Função" e C.1.10.4 "Pagamento de Gratificação de Dedicação Exclusiva" do Relatório de Fiscalização.

Vencido o Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, que votou pela emissão de parecer desfavorável.

Taquígrafo(a): Angela.